ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-504/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/27155/2011
PROTOCOLO	:	1065283
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
RESPONSÁVEL	:	VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA Nº 00012/2011
PERÍODO INSPECIONADO	:	02 DE JANEIRO DE 2010 A 31 DE DEZEMBRO DE 2010
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA – DEFEITOS SANADOS NO CURSO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXAMINADOS "*IN LOCO*" APTOS À APROVAÇÃO – ATOS REVESTIDOS DE REGULARIDADE E LEGALIDADE – QUITAÇÃO AO ORDENADOR DE DESPESAS – ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame dos atos administrativos objeto do Relatório de Inspeção Ordinária nº 012/2011 levada a efeito nas contas da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, submetido à julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 3ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 31 de março de 2015, em votação unânime, e acolhendo em parte o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade dos procedimentos administrativos praticados no âmbito das contas da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, CNPJ/MF nº 03.501.533/0001-45, consubstanciadas no Relatório de Inspeção Ordinária nº 012/2011 (fls. 008/026), abrangendo o período de 02 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, tendo como Ordenador de Despesas, o Senhor Valdemir Nogueira de Souza, CPF/MF nº 595.522.121-20, tendo em vista que os atos praticados evidenciam conformidade com as

disposições legais aplicáveis à espécie e demais normas legais reguladoras da matéria, sem prejuízo da apreciação de atos administrativos não contemplados na referida amostragem, bem como eventuais denúncias ou procedimentos autuados ou que vierem a ser autuados supervenientemente, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade dos procedimentos licitatórios ou sua dispensa, da formalização contratual e respectivas execuções financeiras dos Contratos Administrativos examinados "*in loco*" e relacionados no Anexo I, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013,

3. Conceder a quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor Valdemir Nogueira de Souza, CPF/MF nº 595.522.121-20, incidindo sobre as prestações de contas dos contratos administrativos relacionados no Anexo I, do item "2" acima, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Determinar o arquivamento do presente feito, observados os requisitos estabelecidos no inciso V, Parágrafo único, inciso I, do art. 173 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas